



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1496

Manaus, Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2380/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça Substituto, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini, para atuar, exclusivamente, na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, a contar de 11.09.2018 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2381/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, Promotor de Justiça Substituto, ora designado para atuar exclusivamente na 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, para a 1ª Promotoria de Justiça da referida Comarca, a contar de 11/09/2018 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA N.º 001/2018-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância da 4.ª Procuradoria de Justiça, decorrente do Decreto Governamental, de 07 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 07.03.2017;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, que culminou com a Resolução n.º 010/2017-CPJ, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 07 de abril de 2017, que aprovou a proposta de alteração das atribuições da 4.ª Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 33, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 11/1993, para que passe a funcionar junto a uma Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária de 29.08.2018, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 072/2018-CSMP, à unanimidade dos presentes, declarando deserto o concurso de remoção para a 4.ª Procuradoria de Justiça da Capital, pelo critério de merecimento, em razão da manifestação por escrito de todos os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, declarando não haver interesse em participar do certame;

CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária do e. Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 31 de agosto de 2018, que aprovou a reorganização dos trabalhos das 21 (vinte e uma) Procuradorias de Justiça, passando a 4.ª Procuradoria de Justiça a funcionar junto à 1.ª Câmara Criminal do e. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (Resolução n.º 025/2018-CPJ);

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 4.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 1.ª Câmara Criminal, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista triplíce, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 11 de setembro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA/CSMP

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária

Data da Sessão: 14/09/2018

VII - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia:

b) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

(ANEXO)

AVISO

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 010/2018-CSMP, datado de 21.08.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 23 e 24.08.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a abertura de sessão de julgamento para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Remoção à 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade:

01. Walber Luís Silva do Nascimento, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 38.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 8.ª Vara de Família (Ordem de antiguidade: *28.º - atualmente ocupa a 27.ª posição – 2.º quinto).

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 11 de setembro de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

* Considerando a Lista de Antiguidade datada de 15.01.2018 e publicada no Dompe em 16.01.2018.
** Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas em 2018 e Ato n.º 069/2018/PGJ.

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

- Comunicações e Relatórios da d. Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. MEMORANDO Nº 2018/0000103381.CGMP (SEI_2018.013489), Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Relatório de averbação de suspeições e impedimentos relativos ao mês de julho de 2018..

2. MEMORANDO Nº 2018/0000096318.CGMP (SEI_2018.012732), Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, encaminha Parecer e Despacho pelos quais a CGMP determinou o arquivamento da Correição Ordinária n.º 001.2018.000020, realizada na Promotoria de Justiça de Barcelos, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2017, tendo em vista o integral cumprimento pelo Promotor de Justiça, Dr. Márcio Pereira de Mello, das Recomendações expedidas por esta Corregedoria.

Demais comunicações:

IV – Comunicações dos Conselheiros;

V – Leitura da ordem do dia:

VI – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

a) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1.Reclamação Disciplinar n. 001.2018.000033.

Assunto: Solicitação de instauração de procedimento disciplinar por suposta afronta aos deveres dos Membros do Ministério Público, previstos no artigo 118, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, principalmente quanto àqueles contidos nos incisos I e II. Interessada: Dra. M.C.M.

Relatoria: Exma. Sra. Conselheira, Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

2.Procedimento Gestão Administrativa 0001.2018.000007

Assunto: Permuta entre a 49ª Promotoria de Justiça e a 76ª Promotoria de Justiça.

Interessada: Dra. ANA CLÁUDIA ABDUOD DAOU e Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA.

Relatoria: Exmo. Sr. Conselheiro, Dr. CARLOS ANTÔNIO FERREIRA COELHO.

- Julgamento de Processos de Remoção no Interior:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000072.

Assunto: Edital de Inscrição n.º 009/2018-CSMP (datado de 24.05.2018, publicado no DOMPE nos dias 07 e 08.06.2018), de abertura de concurso de remoção à 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, pelo critério de antiguidade.

Promotores de Justiça inscritos:

1. Carolina Monteiro Chagas Maia (*26.º - **atualmente ocupa a 18.ª posição - 2.º quinto);

2. Ynna Breves Maia (*33.º - **atualmente ocupa a 25.ª posição - 3.º quinto);

3. Kepler Antony Neto (*38.º - **atualmente ocupa a 30.ª posição - 3.º quinto);

4. Tânia Maria de Azevedo Feitosa (*46.º - **atualmente ocupa a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcio José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

- 38.ª posição - 4.º quinto);
 5. Fabrício Santos Almeida (*51.º - **atualmente ocupa a 43.ª posição - 4.º quinto);
 6. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida (*52.º - **atualmente ocupa a 44.ª posição - 4.º quinto);
 7. Cláudio Facundo de Lima (**atualmente ocupa a 57.ª posição - 5.º quinto).

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000073. Assunto: Edital de Inscrição n.º 010/2018-CSMP (datado de 24.05.2018, publicado no DOMPE nos dias 07 e 08.06.2018), de abertura de concurso de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes, pelo critério de merecimento.

Promotores de Justiça inscritos:

- Ynna Breves Maia (*33.º - **atualmente ocupa a 25.ª posição - 3.º quinto) – Requerimento de Desistência datado de 09.09.2018 e recebido via e-mail institucional, em 11.09.2018;
- Kepler Antony Neto (*38.º - **atualmente ocupa a 30.ª posição - 3.º quinto) - Removido para Anamá, em 13.07.18, Ato PGJ 214/18;
- Carlos Firmino Dantas (*47.º - **atualmente ocupa a 39.ª posição - 4.º quinto);
- Fabrício Santos Almeida (*51.º - **atualmente ocupa a 43.ª posição - 4.º quinto);
- Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida (*52.º - **atualmente ocupa a 44.ª posição - 4.º quinto);
- Cláudio Facundo de Lima (**atualmente ocupa a 57.ª posição - 5.º quinto).

- Julgamento de Processo de Promoção à Entrância Final:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000085. Assunto: Edital de Inscrição n.º 005/2018-CSMP (datado de 03.07.2018, publicado no DOMPE nos dias 09 e 10.07.2018), de abertura de concurso de promoção à 30.ª Promotoria de Justiça da Capital (Infância e Juventude - Criminal), pelo critério de antiguidade.

Promotores de Justiça inscritos:

- Romina Carmen Brito Carvalho (*9.º - **atualmente ocupa a 5.ª posição - 1.º quinto);
- Elizandra Leite Guedes de Lira (*14.º - **atualmente ocupa a 7.ª posição - 1.º quinto);
- Aurely Pereira de Freitas (*15.º - **atualmente ocupa a 8.ª posição - 1.º quinto);
- George Pestana Vieira (*16.º - **atualmente ocupa a 9.ª posição - 1.º quinto);
- Carla Santos Guedes Gonzaga (*18.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição - 1.º quinto);
- Vitor Moreira da Fonseca (*19.º - **atualmente ocupa a 11.ª posição - 1.º quinto);
- Alessandro Samartin de Gouveia (*20.º - **atualmente ocupa a 12.ª posição - 1.º quinto);
- Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (*22.º - **atualmente ocupa a 14.ª posição - 2.º quinto).

b) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

VII – Encerramento da reunião.

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 15.01.2018 e publicada no Dompe em 16.01.2018.
 **Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 005, 006, 007 e 008/2017-CSMP (Atos PGJ n.ºs 019, 021, 041 e 045/2018), bem como dos Editais

n.ºs 001, 002, 003 e 004/2018-CSMP (Atos PGJ n.ºs 083, 084, 085 e 215/2018).

***Promotor (a) de Justiça mais antigo inscrito (Ant) e quinto de antiguidade (Mer) em negro.

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 071/2018- CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 24 de agosto de 2018,

RESOLVE:

CONFORME ANEXO

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 24 de agosto de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
 Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES
 Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
 Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
 Membro

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2018.009484.

Espécie: Convênio de Cessão de Servidor n.º 023/2018 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas do(s) servidor(es) cedido(s).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei nº 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Dotação Orçamentária: Reembolso do salário e encargos: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2003.0001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 319096. Nota de Empenho nº 2018NE00859, datada de 01/08/2018, no valor de R\$ 43.499,83. Auxílio Alimentação: Unidade Orçamentária: 03101; Programa de Trabalho: 03.331.0001.2004.0001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 339046. Valor: R\$ 104.399,61.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 9 de agosto de 2018 a 8 de agosto de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélcio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Sílvia Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Convenientes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Parintins/AM.

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e o Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia (Prefeito Municipal de Parintins/AM).
Data: 09.08.2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2018.001632

Requerente: Sigiloso

Requerida: Colégio Militar da Polícia Militar CPMV

Promoção de Indeferimento nº 2018/0000099581.55PRODHED

Trata-se de Notícia de Fato através da qual se denuncia o Colégio Militar da Polícia Militar V, cuja direção estaria distribuindo aos alunos uma Bíblia dentro do ambiente institucional e escolar, ferindo, assim, a dignidade humana da criança e do adolescente e suprimindo sua liberdade religiosa enquanto direito constitucional.

Instada a se manifestar acerca dos fatos em questão, encaminhou a direção da referida unidade de ensino o Ofício nº 263/2018-CMPM-V/PMAM, aduzindo, em síntese, que o contexto citado ocorreu, de fato, em evento realizado no dia 31 de julho do corrente ano na escola, em atendimento à solicitação protocolada pela Instituição Gideões Internacionais do Brasil, a qual realiza atividades extracurriculares e culturais no âmbito de unidades educacionais, estando tal evento, contudo, amparado pelo Regimento Geral das Escolas Estaduais do Estado do Amazonas, em especial pelo disposto em seu art. 190, que permite atividades desse porte.

Ademais, salienta a gestão escolar que a distribuição do livro não foi feita pela escola, e sim pela instituição citada, porém, não de forma obrigatória, mas sim facultativa, aos alunos que quiseram receber o material literário.

Nesse contexto, importante destacar o que segue, *ipsis litteris*:

Noutro giro, esta Instituição possui plena convicção do que preceitua a Constituição Federal Art. 5º VI ao informar que: "é inviolável a liberdade de consciência e crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias." (grifo nosso). E não vislumbra pela denúncia, quais dispositivos constitucionais violou, ao permitir o evento com a entrega do material literário, posto que, como já citado, além de não possuir conteúdo antipedagógico, foi entregue de forma facultativa, aos alunos que aceitaram receber o material doado pela Instituição citada.

Desta feita, considerando as fundamentações expostas, entende esta Promotoria de Justiça inexistir justa causa para a continuidade investigatória do presente procedimento, eis que não se vislumbrou quaisquer situações de mácula à liberdade religiosa dos discentes vinculados à unidade escolar sob investigação.

Dentro desse contexto, promovo pelo indeferimento da presente Notícia de Fato nº 040.2018.001632, eis que verificou-se o satisfatório esclarecimento dos fatos trazidos à investigação desta 55ª Promotoria de Justiça e, por via de consequência, a resolutividade da atuação ministerial efetivada por esta Especializada, na forma da Recomendação n.º 54, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Em consequência, determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015–CSMP.

Cumpra-se.

Manaus, 28 de agosto de 2018.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE INDEFERIMENTO 027/2018 – 79ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem NOTIFICAR os interessados a tomar ciência do teor do DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 173/2018-79ªPRODEPPP, o qual indeferiu a instauração de Procedimento Investigatório referente à Notícia de Fato tombada sob o nº 040.2018.001690.

O Documento nº 2018/0000103981 com o teor do Despacho de Indeferimento pode ser visualizado no endereço virtual <https://mpvirtual.mpam.br/validacao> através do código 3df0c0e6.

Por oportuno, informo que, no caso de discordar do arquivamento, há a possibilidade do interessado em questão apresentar razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos até a sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, vide art. 39, §6º, Res. 006/2015 – CSMP.

Manaus, 11 de setembro de 2018.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL
TITULAR DA 79ª PRODEPPP

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO N. 076.2018.77.1.1 – 77ª PRODEPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 39, § 4º, da Resolução n. 006/2015 – CSMP, vem NOTIFICAR os interessados nos autos do INQUÉRITO CIVIL n. 031.2016.000013 (2328/2013.77ªPRODEPP), instaurado para "investigar eventuais irregularidades na reforma do prédio da Biblioteca Pública do Estado do Amazonas. Resultou de denúncia anônima relatando que após a reforma do prédio, houve o desabamento do forro do teto no acervo geral e desabamento do teto no salão nobre da recepção, além de defeito no elevador e a não digitalização dos jornais", em trâmite nesta 77ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para ciência acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO n. 2018/00000101633, por meio da qual se promove pelo arquivamento do referido Inquérito

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Civil.

Manaus, 31 de agosto de 2018

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça

AVISO**EXTRATO DE EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL n.º 001/2018

Inquérito Civil n.º 024.2018.00119

Promotoria: 49ª PRODEMAPH

Local: Escola Municipal Waldir Garcia, situada na Rua Pico das Águas, Bairro de São Geraldo.

Data e horário da Audiência Pública: 24/09/2018, das 9 as 12 horas.

Objeto: Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a subsidiar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais no âmbito do Inquérito Civil n.º 024.2018.00119, visando garantir o efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública ao direito à sadia qualidade de vida das presentes e futuras gerações que, direta e indiretamente, estão sendo afetadas pelas alterações antrópicas no solo e nos cursos d'água que integram as Bacias em que estão inseridos os Igarapés Cachoeira Grande, Mindu e Franceses.

Ana Cláudia Abboud Daou
Promotora de Justiça
Titular da 49.ª PRODEMAPH

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

	Detalhamento do Auto	Relator
1	<p>Inquérito Civil 005.2016.000043</p> <p>Assunto Principal: Serviços, Saúde, Hospitais e Outras Unidades de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, SUSAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
2	<p>Inquérito Civil 005.2016.000102</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto incentivo a prática de programas de Farmácia Clínica pela Secretaria de Estado de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): José Bernardes Sobrinho, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
3	<p>Inquérito Civil 017.2016.000041</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de que o plano de saúde Hapvida disponibiliza médicos sem especialização para atender como se fossem especialistas em mastologia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Hapvida Assistência Médica Ltda e Provisa Corretora de Seguros Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
4	<p>Inquérito Civil 030.2016.000006</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>contrato firmado entre o Município de Manaus e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Fabrício Silva Lima, Município de Manaus e Softplan Planejamento e Sistemas Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	
5	<p>Inquérito Civil 038.2017.000088</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade da concessão de licenças ambientais pelo investigado, ex-diretor do IPAAM, à empresa HRT Oil & Gas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marcelo Ramos, Graco Diniz Fregapani.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
6	<p>Inquérito Civil 040.2017.000481</p> <p>Assunto Principal: Apurar obstrução da Rua Partenon, no bairro de Flores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Gutemberg Neto.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
7	<p>Inquérito Civil 030.2016.000105</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível dano ao erário na aplicação dos recursos repassados para a obra de reforma do Educandário Gustavo Capanema, no ano de 2006.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Sociedade Eunice</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>Weaver de Manaus – Educandário Gustavo Capanema.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	
8	<p>Inquérito Civil 030.2016.000215</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo indevido de cargos públicos remunerados por parte do servidor Celso Braga Gomes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Anônimo, Celso Braga Gomes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>
9	<p>Inquérito Civil 2018.4905</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no Processo Seletivo, regido pelo Edital N° 001/2015/2016, realizado pela SEDUC, quanto ao preenchimento dos requisitos para a vaga do componente curricular de Física.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEDUC.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CAROLINA MOTEIRO CHAGAS MAIA</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO</p>
10	<p>Notícia de Fato 032.2018.000004 (Auto 2017.7993)</p> <p>Assunto Principal: Recurso administrativo contra o indeferimento da Notícia de Fato noticiando atos de improbidade administrativa ocorridas entre os anos de 1985 e 1987 na Petrobras Distribuidora S.A.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO</p>

	<p>Paulo César dos Reis Sales, Petrobras Distribuidora S/A.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE.</p>	
11	<p>Inquérito Civil 2009.14295</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de que o Prefeito e o Vice-Prefeito de Manaus radicaram acerto informal com cooperativas e atribuíram a elas o serviço de transporte coletivo sem o devido processo licitatório.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marcelo Ramos Rodrigues</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
12	<p>Inquérito Civil 2017.28619</p> <p>Assunto Principal: Apurar dispensa de licitação decorrente de Decreto declaratório de situação de emergência para o serviço público de limpeza de Novo Remanso.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
13	<p>Inquérito Civil 2017.24605</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa praticada por servidor público estadual no que tange à compra de vacina contra brucelose destinada à aplicação em animais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Antônio Bezerra Moura e Fabiano Pimentel dos Santos.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. LUIZ DO REGO</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

	LOBÃO FILHO	
14	<p>Inquérito Civil 2018.6223</p> <p>Assunto Principal: Poluição sonora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Aluizio Ramos da Silva, Igreja Assembleia de Deus — Casa de Oração Tiberíades.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO
15	<p>Inquérito Civil 2018.1119</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis pagamentos indevidos realizados pela Prefeitura de Maués a funcionários da Rede Calderaro de Comunicação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO
16	<p>Notícia de Fato 2018.6640</p> <p>Assunto Principal: Homologação de TAC firmado entre a V PJ de Manacapuru e Município de Manacapuru sobre Poluição Sonora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): 1ª Promotoria de Justiça de Manacapuru.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO
17	<p>Procedimento Administrativo 2018.7251</p> <p>Assunto Principal: acompanhar o cumprimento das cláusulas do TAC n.º 002/2017 celebrado entre o MP/AM e a proprietária do Bar Apertadinho .</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO

	<p>feito: Dra. TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA</p>	
18	<p>Inquérito Civil 005.2016.000037 Assunto Principal: Apurar a real situação da UTI da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas. Parte(s) Interessada(s): MP-AM SUSAM. Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
19	<p>Inquérito Civil 005.2016.000039 Assunto Principal: Apurar a real situação da UTI da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SUSAM. Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
20	<p>Inquérito Civil 005.2016.000112 Assunto Principal: Apurar o regular abastecimento de medicamentos e produtos para a saúde na Central de Medicamentos do Estado do Amazonas – CEMA. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SUSAM (CEMA). Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
21	<p>Inquérito Civil 008.2016.000174 Assunto Principal: Apurar denúncia de invasão de área verde do Conjunto Beija Flor II. Parte(s) Interessada(s): Cabede Lopes. Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

	SABBÁ GUIMARÃES	
22	<p>Inquérito Civil 008.2017.000012</p> <p>Assunto Principal: Obstrução de passeio público e poluição sonora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): José Ildeu da Silva e Bar Mangueira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO
23	<p>Inquérito Civil 009.2016.000058</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual dano ao erário ante inexecução ou execução irregular de obra de reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Mendes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO
24	<p>Inquérito Civil 011.2016.000006</p> <p>Assunto Principal: Apurar a possível prática de contratação de pessoal sem concurso público no Poder Judiciário do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, TJ-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO
25	<p>Inquérito Civil 014.2016.000005</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia do exercício irregular de função de motorista de Ambulância no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, por servidor público aprova-</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊ-LHO

	<p>do para cargo diverso.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEMSA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	
26	<p>Inquérito Civil 018.2016.000028</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar o processo de incorporação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica do Residencial Bela Vista ao patrimônio da concessionária de energia elétrica e, com isso, seja disponibilizado o fornecimento regular do serviço aos seus moradores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Andressa Veronique Pinto Gusmão De Oliveira, Erlison Soares Lima e Eletrobras – Amazonas Energia.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
27	<p>Inquérito Civil 018.2017.000004</p> <p>Assunto Principal: Apurar o descumprimento da Lei 5.991/73, da Lei 13.021/14, e correlatas, no que tange a assistência farmacêutica plena pelo Hospital Beneficente Português Do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
28	<p>Inquérito Civil 029.2016.000073</p> <p>Assunto Principal: Poluição do solo e do ar através de mistura de óleos por um posto de lavagem clandesti-</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

	<p>no.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Raimundo José de Castro e Leonardo Gonçalves de Lima.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. FRANCISCO DE ASSIS AIRES ARGÜELLES</p>	
29	<p>Inquérito Civil 030.2016.000004</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no programa de bolsa de incentivo à pesquisa de qualidade da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SUSAM - Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
30	<p>Inquérito Civil 030.2016.000139</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia sobre possível descumprimento do termo de contrato n°100/2008 firmado entre a SEMED e a Empresa TEPLAN.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
31	<p>Inquérito Civil 031.2016.000072</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível irregularidade na contratação, por parte da secretaria Estadual de Saúde, da Cooperativa dos Enfermeiros Intensivistas – COOPERFINT, com inexibibilidade de licitação, para</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

	<p>prestar serviços de enfermagem intensiva nas dependências da Maternidade Zona Norte e na Maternidade Dona Nazira Daou.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	
32	<p>Inquérito Civil 031.2016.000086</p> <p>Assunto Principal: Apurar Denúncia acerca de eventual prática de improbidade perpetrada, em tese, pelo Sr. Renato Conde Teles, na pactuação e prestação de contas do Convênio n.º 029/2008-SEC, celebrado com o Grupo Recreativo e Folclórico Guerreiros Mura da Liberdade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): TCE-AM, Renato Conde Teles.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
33	<p>Inquérito Civil 032.2016.000042</p> <p>Assunto Principal: Apurar, mediante representação e documentos anexos oriundos da Procuradoria Geral da República do Amazonas, possíveis práticas de improbidade administrativa, concernentes ao Contrato n.º 063/2007, firmado pela Prefeitura Municipal de Manaus com a Empresa Construban Serviços e Construção Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Manaus; Construban Serviços e Construções LTDA e Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

	feito: Dr. RONALDO ANDRADE	
34	<p>Inquérito Civil 032.2016.000167</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposto dano ao erário estadual, em face de defeito na execução da obra de reforma da Biblioteca Pública, causando ineficiência do sistema de refrigeração e panes prematuras na rede elétrica, e provável omissão da SEINFRA em cobrar da empresa contratada o saneamento dos defeitos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SEINFRA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
35	<p>Inquérito Civil 032.2016.000171</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente em possível desvio de dinheiro público em benefício de terceiros, por parte Secretaria Estadual de Cultura do Amazonas ao informar à Receita Federal do Brasil que o denunciante percebeu no ano de 2009 remuneração total no valor de R\$ 16.770,21 daquela Secretaria, quando o mesmo, na verdade, apenas prestou serviços como profissional liberal em apresentações musicais nos dias 18.10.2008 e 23.11.2009, como cantor e compositor e ainda ganhou prêmio "Fogão de Barro", no valor de R\$ 7.500,00.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, João Cleber Queiroz Faba</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

	e Secretaria de Estado de Cultura SEC. Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE	
36	Inquérito Civil 033.2016.000006 Assunto Principal: Apurar possível malversação de recursos públicos em eventual gasto excessivo na reforma do Gabinete do Governador do Amazonas. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Carlos Eduardo de Souza Braga. Membros que Atuaram no feito: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
37	Inquérito Civil 033.2016.000058 Assunto Principal: Apurar notícia jornalística dando conta de que a Prefeitura de Manaus teria deixado para o próximo mandatário dívidas que possivelmente atinjam R\$ 150 milhões. Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Amazonino Armando Mendes. Membros que Atuaram no feito: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO
38	Inquérito Civil 033.2017.000075 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na Escola de Formação Profissional Enfermeira Sanitarista Francisca Saavedra, órgão ligado ao Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM. Parte(s) Interessada(s): Acácia de Lima Ushiyama. Membros que Atuaram no feito: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

39	<p>Inquérito Civil 040.2017.000124</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades estruturais na Escola Municipal Adolpho Ducke.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Rosiane Barboza da Silva Freitas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
40	<p>Procedimento Preparatório 012.2016.000045</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades na IV Conferência Nacional de Políticas Públicas para Mulheres, realizada nos dias 22 a 24 de setembro de 2015, no Centro de Convenções Vasco Vasque.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Fórum Permanente das Mulheres de Manaus, CMDM - Conselho Municipal dos Direitos Humanos das Mulheres de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
41	<p>Procedimento Preparatório 046.2018.000002</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostos atos de improbidade administrativa que causem prejuízo ao erário municipal e que atentem contra os princípios da Administração Pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Jair Aguiar Souto.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. HILTON SERRA VIANA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO
42	<p>Inquérito Civil 2018.6644</p> <p>Assunto Principal: Apurar e coibir a utilização abusiva</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES

	<p>de instrumentos sonoros e/ou acústicos por parte de pessoas físicas e jurídicas do Município de Manacapuru, bem como apurar a falta ou insuficiência na fiscalização dessa atividade pelos órgãos competentes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA</p>	
43	<p>Inquérito Civil 2009.43716</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades na prestação de contas da SEMAD, apresentada pelo Sr. Silvio Romano, no exercício de 2004.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
44	<p>Inquérito Civil 2014.38661</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades em atos de cessão de servidores da SEMAD à Associação Pestalozzi.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
45	<p>Inquérito Civil 2011.42119</p> <p>Assunto Principal: Apurar acúmulo ilegal de cargo público no âmbito da Fundação Alfredo da Mata e Secretaria de Segurança Pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES

46	<p>Inquérito Civil 2008.13569</p> <p>Assunto Principal: Apurar desvio de recursos destinados à Universidade do Estado do Amazonas -UEA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Governo Do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
47	<p>Inquérito Civil 2009.37815</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta improbidade administrativa na distribuição e uso de combustíveis pela Casa Militar do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
48	<p>Inquérito Civil 2018.9389</p> <p>Assunto Principal: Apurar deficiência na prestação de serviços aquaviários entre a cidade de Manaus e a cidade de Manaquiri.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. HILTON SERRA VIANA</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
49	<p>Inquérito Civil 2018.5699</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na Tomada de Preço nº 004/2005/GPL, a cargo da Prefeitura do Município de Manacapuru, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de 22km de estradas vicinais.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES

	<p>João Monteiro de Andrade, Gerson D'Angelo Ribeiro da Silva, Pedro Nunes Pereira Filho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SARAH CLA- RISSA CRUZ LEÃO</p>	
50	<p>Inquérito Civil 2016.28875</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta prática de abuso sexual contra a criança L.R.C., aluna da EMEF Pro- fessora Sulamita Pereira Gonçalves, tendo em vista a sua alteração comporta- mental em sala de aula constatada pelos professo- res e demais alunos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
51	<p>Inquérito Civil 2018.5791</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis danos ambientais e outros causados pelo fun- cionamento do "Bar do Jacaré".</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Vicente Neto da Silva Quei- roz.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. ELIANA LEITE GUEDES</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
52	<p>Inquérito Civil 2018.2872</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades no atendimento do Hospital Municipal de Uarini.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Nívia Carla Fernandes Mar- reira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚ- NIOR</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
53	<p>Inquérito Civil 008.2016.000008</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES

	<p>Assunto Principal: Apurar reclamação feita ao MPE que um prédio localizado na Av. Mundurucus, nas proximidades do Edifício Garagem, no Centro de Manaus, se encontra em visível estado de ruínas, prestes a desabar, colocando em risco a vida das pessoas que por ali precisam passar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	
54	<p>Inquérito Civil 030.2016.000194</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis ilegalidades em atos de cessão de professores da SEMED à Câmara Municipal de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
55	<p>Inquérito Civil 031.2016.000029</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo Sr. Evandor Geber Filho, ex-Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, por não atender as Requisições expedidas pelo Ministério Público de Contas do TCE/AM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES
56	<p>Inquérito Civil 032.2016.000031</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>	FLÁVIO FERREIRA LOPES

	<p>possíveis ilegalidades no Pregão Eletrônico nº 038/2007.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	
57	<p>Inquérito Civil 2013.37009</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou irregularidades pertinentes ao IMPLURB.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto Municipal de Planejamento Urbano — IMPLURB, Sr. Antonio Roberto Moita Machado, ex-Diretor-Presidente do IMPLURB, Sra. Cristiane Regina Melo Sotto Mayor Fernandes, ex-Vice-Diretora-Presidente do IMPLURB, e Sra. Érika Braga de Britto, ex-Chefe de Gabinete do IMPLURB.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
58	<p>Inquérito Civil 018.2017.000064</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade da inclusão do componente financeiro denominado "Passivo ICMS - Interior (2005- 2009)" na revisão tarifária de 2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Eletrobrás Amazonas Energia.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
59	<p>Inquérito Civil 2017.3055</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis atrasos no pagamento da remuneração mensal de servidores públicos do município de Al-</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

	<p>varões.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sindicato Social dos Servidores Públicos de Alvarães, Prefeitura Municipal de Alvarães.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CARLA DOS SANTOS GUEDES GONZAGA Dr. ROBERTO NOGUEIRA</p>	
60	<p>Inquérito Civil 2017.1455</p> <p>Assunto Principal: Apurar demanda em relação à suposta violação à ordem urbanística no Beco Tiradentes, na cidade de Tefé/AM, bem como se houve apropriação indevida da área pública, a partir da Notícia de Fato nº 027/2016-1ªPJTF.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM (1ª Promotoria de Justiça de Tefé).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
61	<p>Procedimento Preparatório 3820/2012 (Auto ° 2012.24299)</p> <p>Assunto Principal: Apurar improbidade administrativa no que tange a suposto descumprimento de ordem judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0217871-54.2012.8.04.0001, acarretando o pagamento de multa diária e prejuízo aos cofres públicos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, Coronel Almir David Barbosa.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>01 Inquérito 2017.27405 Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Lindolfo Reis Avelar. Membros que Atuaram no feito: Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA</p>	<p>Civil KARLA FREGAPANILEITE</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS ILEGALIDADES NAS CONTRATAÇÕES DE CARGOS COMISSIIONADOS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM ENTRE DEZEMBRO DE 2007 E JANEIRO DE 2008. DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM DANO AO ERÁRIO. LAPSO TEMPORAL IMPOSSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS. PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>02 Notícia de Fato 039.2017.000140 Assunto Principal: Recurso interposto pelo denunciante, Menabarro Segadilha França, considerando que a Promotora de Justiça opinou pelo arquivamento da Notícia de Fato que solicitava manifestação acerca da imposição pelo Departamento de Atenção Primária da SEMSA aos médicos concursas-</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>RECURSO EM FACE DE DECISÃO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 58ª PRODEDIC QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO, A QUAL SOLICITA QUE O MPE/AM SE MANIFESTE SOBRE A IMPOSIÇÃO FEITA PELO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SEMSA PARA QUE OS MÉDI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>dos (médicos clínicos) para atuarem em atividades que não foram qualificados e de suposto descumprimento da Resolução CFM nº 2.147/2016 e da Lei nº 12.842/2013.</p> <p>Parte(s) interessada(s): Menabarreto Segadilha França.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>		<p>COS CLÍNICOS GERAIS ATUEM EM ATIVIDADES QUE NÃO POSSUEM QUALIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE NATUREZA CONSULTIVA DO MPE. EVENTUAL QUESTIONAMENTO DEVE SER FEITO AO CFM-CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. CONTUDO, O CFM JÁ POSSUI ENTENDIMENTO DE QUE O MÉDICO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTÁ APTO AO EXERCÍCIO DE QUALQUER RAMO DA MEDICINA, NÃO HAVENDO NENHUM ÓBICE LEGAL QUANTO À REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA SEMSA AOS MÉDICOS CLÍNICOS. INEXISTÊNCIA DE RAZÕES PARA INSTAURAR PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. VOTO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO E A CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, NOS MOLDES DO ART. 20, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015/CSMP.</p>	
<p>03 Inquérito 008.2016.000021 Assunto Principal: Apurar possíveis ilegali-</p>	<p>Civil FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. APÓS A INTERVEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>dades na instalação de torre de telefonia celular na Rua Mayoruna, no bairro Alvorada I.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>		<p>ÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO ÓRGÃO MUNICIPAL, A EMPRESA VIVO S/A, RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DA TORRE DE TELEFONIA CELULAR NA RUA MAYORUNA, NO BAIRRO ALVORADA I (MANAUS/AM), PROVIDENCIOU A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA OBRA, CONFORME CONSTATADO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 86-96 DOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	<p>com resolutividade, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>04 Inquérito 2018.5700</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis irregularidades na dispensa de licitação, a cargo da Prefeitura do Município de Manacapuru, envolvendo a empresa Mida Engenharia Ltda.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): João Monteiro de Andrade, Gerson D'Angelo Ribeiro da Silva, Pedro Nunes Pereira Filho.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	<p>Civil</p> <p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VÍCIOS EM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FALECIMENTO DO ENTÃO GESTOR À ÉPOCA. DECURSO DO TEMPO. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIR RESPONSABILIDADE DE OUTROS ENVOLVIDOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>05 Procedimento Prepa-</p>	<p>FLÁVIO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO.</p>	<p>À unanimidade dos</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>ratório 2018.5696 Assunto Principal: Apurar informação veiculada no Jornal "Diário do Amazonas", na qual afirma que família de Secretária recebeu R\$4,9 milhões, referente ao repasse do Estado do Amazonas à Prefeitura de Manacapuru para pagar terreno invadido nos anos 70.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	<p>FERREIRA LOPES</p>	<p>TRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DESAPROPRIAÇÃO SOB CONTROLE JUDICIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N2,006/2015-CSMP.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>
<p>06 Inquérito Civil 015.2016.000044 Assunto Principal: Apurar violação ao Código de Defesa do consumidor com a prática de venda casada (condicionar venda de óculos a consultas).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Marilda Nascimento dos Santos, Ótica Veja.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	<p>FLÁVIO FERREIRA LOPES</p>	<p>CONSUMIDOR. ATO LESIVO. DANO MORAL COLETIVO. ÓTICA VEJA. CONSULTÓRIO MÉDICO NAS DEPENDÊNCIAS DA LOJA OU A ELA VINCULADOS. CLIENTE QUE SOFREU DANO POR RECEITA EM DESACORDO COM SUAS NECESSIDADES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>
<p>07 Inquérito Civil 2011.41615 Assunto Principal: Suposto desrespeito à lei 8.666/93, no que se refere à suposta administração, por terceiros, dos valores repassados pela FENASEG.</p> <p>Parte(s)</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL PARA INVESTIGAR SUPOSTO ESQUEMA FRAUDULENTO EM PROJETOS CUSTEADOS PELA FENASEG, VIA ASBACE, EM FAVOR DO DETRAN/AM, SEM LICITAÇÃO. ARQUIVA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Interessada(s): MP/AM, Departamento de Trânsito do Estado do Amazonas- DE-TRAN/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>		<p>MENTO POR FALTA DE PROVAS E NÃO COMPROVAÇÃO DE DOLO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>08 Inquérito Civil 005.2016.000097</p> <p>Assunto Principal: Serviços de Saúde, Fornecimento de Medicamentos</p> <p>Parte(s) Interessada(s): ROSANGELA MIRANDA AUFIERO, SUSAM - CEMA - Central de Medicamentos do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO SOBRE ABASTECIMENTO INSUFICIENTE DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS POR PACIENTES PSIQUIÁTRICOS. DIFICULDADE DE OBTENÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CAP'S E POLICLÍNICAS MANTIDAS PELO ESTADO DO AMAZONAS EM MANAUS. NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DE FATOS QUE RETRATEM A REAL SITUAÇÃO DO REFERIDO ABASTECIMENTO. DIREITO À SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DE SEGUNDA DIMENSÃO. IMPOSSIBILIDADE DE ALEGAÇÃO DE RESERVA DO POSSÍVEL POR PARTE DO PODER PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, SEGUNDO ENTENDIMENTO HODIERNO DA SUPREMA CORTE. NECESSIDADE DE RE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligência, na forma do art. 39, ° 9º, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>TORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VOTO PELA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.</p>	
<p>09 Inquérito Civil 008.2016.000020 Assunto Principal: Apurar suposta irregularidade na construção de um Posto de Gasolina, construído a menos de 70 (setenta) metros do Posto da Distribuidora Equador, situado na Av. Torquato Tapajós. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB. Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL. VIOLAÇÃO AO PLANEJAMENTO URBANO. DESCUMPRIMENTO DE DISTÂNCIA MÍNIMA PARA CONSTRUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>10 Inquérito Civil 010.2016.000051 Assunto Principal: Apurar a notícia de supostas irregularidades estruturais, em demais serviços de educação prestados pela Escola Estadual Cleomenes do Carmo Chaves e na falta/ineficiência dos condicionadores de ar da unidade. Parte(s) Interessada(s): José Ricardo Wendling - Deputado Estadual, Se-</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. REPRESENTAÇÃO APRESENTADA POR DEPUTADO ESTADUAL DO AMAZONAS NO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>cretraria de Estado da Educação – SEDUC. Membros que Atuaram no feito: Dr. DELISA OLÍVIA VEIRALVES FERREIRA</p>		<p>SERVIÇOS E NA ESTRUTURA PREDIAL DE ESCOLA PÚBLICA. ESCOLA ESTADUAL CLEOMENES DO CARMO CHAVES. DILIGÊNCIAS EFETUADAS E OFÍCIOS REQUISITÓRIOS EXPEDIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. VISITAS DE INSPEÇÃO REALIZADAS DURANTE O TRÂMITE DO INQUÉRITO CIVIL. CONSTATAÇÃO POSTERIOR DE FALTA OU NÃO FUNCIONAMENTO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA. IRREGULARIDADE SANADA. NOVA INSPEÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. 55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À EDUCAÇÃO. REGULARIDADE DOS SERVIÇOS DA ESCOLA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, INCISO XVII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/93.</p>	
<p>11 Inquérito Civil 012.2016.000021 Assunto Principal: Apurar suposto nepotismo com subordinação direta de chefia, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação do Amazonas, en-</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. NEPOTISMO. SECRETARIA ESTADUAL. SERVIDOR PÚBLICO. NOMEAÇÃO DE PARENTE COM SUBORDINAÇÃO DIRETA DE CHEFIA. IMPROBIDA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>volvendo as servidoras Selma de Moura Lima e suas filhas Hianne de Moura Lima e Emanuelle de Moura Lima.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria de Estado de Comunicação do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>		<p>DE ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. IRREGULARIDADE NÃO COMPROVADA.</p> <p>VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.</p>	
<p>12 Inquérito Civil 031.2016.000105</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de improbidade administrativa decorrente de acúmulo indevido de cargos públicos por Peritos da Polícia Civil do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, Juliana Sarmento Rocha Leal de Oliveira.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO. FATO INVESTIGADO JUDICIALIZADO. NÃO COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>13 Inquérito Civil 031.2018.000001</p> <p>Assunto Principal: Improbidade Administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): José Aparecido dos Santos, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito:</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS. IRREGULARIDADES. SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA-SEMULSP. EXERCÍCIO 2011. OBJETO DE INVESTIGAÇÃO SENDO INVESTIGADO POR OUTRA PROMOTORIA. INEXISTÊNCIA DE MOTI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS		VOS PARA CONTINUIDADE DE DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.	
<p>14 Inquérito Civil 032.2016.000061 Assunto Principal: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa, consistentes em dispensa irregular de licitação e duplicidade de contrato em relação ao objeto, com evidente prejuízo ao erário, supostamente praticado pela Diretora da Maternidade Ana Braga e pela Gerência Administrativa e Financeira daquela unidade hospitalar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ana Valéria Costa de Mattos- Diretora da Maternidade Ana Braga e Ana Maria Medeiro de Souza- Gerente Administrativa e Financeira da Maternidade Ana Braga (MAB) e Empresa DMC - Comércio e Manutenção de Produtos Hospitalares.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	INQUÉRITO CIVIL. ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. ENVIO DOS AUTOS A ESTE E. CSMP COM FULCRO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO 006/2015. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PRECEDENTES STJ, DETERMINANDO CABER AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INVESTIGAR EVENTUAL EMPREGO IRREGULAR DE RECURSOS DO SUS, POR TRATAR-SE DE VERBAS DA UNIÃO, A DEFINIR COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E ATRIBUIÇÃO DO MPF (ART.109 I, DA CRFB/88).	À unanimidade dos presentes, referendado o declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal.
<p>15 Inquérito Civil 033.2017.000053 Assunto Principal: Apurar a suposta prática de nepotismo, falta de condições estrutu-</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA. NEPOTISMO. FALTA DE CONDIÇÕES ESTRUTU-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>rais e de materiais de trabalho e dano ao erário público no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Secretaria Estadual de Saúde – SUSAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>		<p>RAIS E MATERIAIS DE TRABALHO. DANO AO ERÁRIO. JUNTADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>16 Inquérito Civil 040.2017.000129</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocupação indevida de área pública urbanizada pelo Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM, localizada na Avenida Brasil, bairro Compensa, com obra irregular, pelo Sr. Eraldo de Souza Teles.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Amazonas, Eraldo de Souza Teles e Prefeitura de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. IMÓVEL SITUADO EM ÁREA PÚBLICA. OCUPAÇÃO INDEVIDA NA AV. BRASIL. JUDICIALIZAÇÃO. ACORDO JUDICIAL. ADIMPLIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PERDA DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>17 Inquérito Civil 015.2016.000070</p> <p>Assunto Principal: Apurar a existência de irregularidades no quadro de profissionais que atendem no Hospital Infantil da Unimed Ma-</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. ERRO NO PROCEDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR. FALTA DE PERÍCIA. NEGLIGÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. ERRO NO PROCEDIMENTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>naus, no que tange à suposta falta de perícia para atendimento dos usuários, o que estaria causando risco de danos à sua vida e integridade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): UNIMED MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>		<p>HOSPITALAR. PRONTO SOCORRO INFANTIL UNIMED MANAUS. APURAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS FATOS. JUDICIALIZAÇÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>18 Inquérito Civil 032.2016.000070 Assunto Principal: Apurar a suposta prática de improbidade administrativa por parte da Maternidade Azilda da Silva Marreiros, concernente ao acúmulo indevido de cargos de Diretor Geral, de Diretor Clínico e de médico plantonista cooperado. Parte(s) Interessada(s): Administração da Maternidade Azilda da Silva Marreiros. Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. DANO AO ERÁRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO NÃO COMPROVADO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>19 Inquérito Civil 031.2016.000144 Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, WALDEMIR</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PLACAS DE TÁXI. LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	JOSÉ DA SILVA. Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS		ATO IMPROBO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.	
20	Inquérito Civil 032.2016.000038 Assunto Principal: Licitação concernente à quebra de contrato pela empresa AMAZOMARTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Parte(s) Interessada(s): Amazomarte Comércio e Serviços LTDA e SANDRO BREVAL SANTIAGO. Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FRAUDE NÃO COMPROVADA. FATO APURADO ADMINISTRATIVAMENTE. PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
21	Inquérito Civil 029.2016.000040 Assunto Principal: Apurar possível lançamento de efluentes sem o devido tratamento e em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou regulamentos. Parte(s) Interessada(s): Condomínio do Edifício Aruba. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA	INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO LANÇAMENTO INADEQUADO DE EFLUENTES POR CONDOMÍNIO RESIDENCIAL. COMPROVAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO INVESTIGADO ÀS NORMAS AMBIENTAIS. REGULARIDADE PERANTE ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE HOMOLOGADO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da conselheira relatora.
22	Inquérito Civil 2013.98860. Assunto Principal:	CARLOS FÁBIO BRAGA	INQUÉRITO CIVIL NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA	À unanimidade dos presentes, arquivamento

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>Apurar a representação realizada em desfavor da Concessionária Manaus Ambiental no que se refere à inadequação do serviço de tratamento de esgoto nas proximidades do Conjunto Jornalistas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Manaus Ambiental.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	<p>MONTEIRO</p>	<p>PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. OBJETO JÁ INVESTIGADO EM OUTRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. O MÉRITO DA DEMANDA DIZ RESPEITO A POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS EM RAZÃO DA PERDA DO OBJETO.</p>	<p>mento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>
<p>23 Inquérito Civil 2015.8979</p> <p>Assunto Principal: Solicitação de intervenção do Ministério Público do Estado do Amazonas para requerer benefício do Programa TRANSPORTA.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da SMTU – Superintendência Municipal de Transportes Urbanos, Maria do Socorro Furta do da Gama.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. MIRTEL FERNANDES DO VALE</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. APURAR DENÚNCIA DE QUE VÁRIOS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO APAE NÃO SERIAM MAIS CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA TRANSPORTA, ANTE A MUDANÇA DE BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO, ATUALMENTE ABRANGENDO SOMENTE CADEIRANTES E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE LAUDO MÉDICO ESPECIALIZADO ATESTANDO O ALTO GRAU DE MOBILIDADE REDUZIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p> <p>VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da conselheiro relator e encaminhamento ao CAOPDC para redistribuição.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		XVII, 2º PARTE, DA LEI COMPLEMENTAR N. 11/93 E ART. 39, § 92, 11, DA RESOLUÇÃO 006/2015 - CSMP E ART. 10, CAPUT, DA RESOLUÇÃO N. 23/2007 - CNMP.	
<p>24 Inquérito 2015.21158</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou, no seio da 57ª PRODHSP, a suposta omissão injustificada de entregar, de forma tempestiva, laudo necroscópico.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): ex-Sr. Perito Legista Ellyson Oliveira Abinader.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTONIO JOSÉ MANCILHA</p>	<p>Civil</p> <p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. APURAÇÃO DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DEMORA EXCESSIVA NA EXPEDIÇÃO DE LAUDO MÉDICO-LEGAL. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS FUNDADOS DE CONDUTA FUNCIONAL DOLOSA OU DE NEGLIGÊNCIA GRAVE, CONSIDERANDO O ESTADO DE PRECARIIDADE DO INSTITUTO MÉDICO-LEGAL "ANTONIO HOSANNAH DA SILVA FILHO" (IML-AHSF). REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAOPDC PARA EVENTUAL APURAÇÃO ACERCA DO DÉFICIT DE PESSOAL E DE CELERIDADE DAS PERÍCIAS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS (DPTC/AM).</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator. Em tempo, encaminhar cópia, em mídia digital, ao CAOPDC, para distribuição, como notícia de fato, para que seja apurado (1) se persiste o déficit de pessoal do DPTC/AM (IC-LSB, IIL-ACM e IML-AHSF) e aquilatar se persiste o déficit de celeridade do serviço de perícia do DPTC/AM (IC-LSB, IIL-ACM e IML-AHSF).</p>
<p>25 Inquérito</p>	<p>Civil</p> <p>CARLOS</p>	<p>DIREITO CONSTITU-</p>	<p>À unanimidade dos</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>2015.31520</p> <p>Assunto Principal: Apurar a execução do Programa Municipal de Controle de Tuberculose na cidade de Manaus.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	<p>FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>CIONAL. EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE NA CIDADE DE MANAUS. TRATAMENTO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAUS. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REDE DE DIAGNÓSTICO A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO. INCREMENTOS NO PROGRAMA DE CONTROLE. ESGOTADO O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>
<p>26 Notícia de Fato 2016.10847</p> <p>Assunto Principal: Contesta-se a realização de processo seletivo para a contratação de profissionais pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC em detrimento de candidatos aprovados no certame realizado por esta Secretaria no ano de 2014.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Maria José Pereira Alves.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>NOTÍCIA DE FATO. CONCURSO PÚBLICO. SEDUC. 2014. APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. CARGO PEDAGOGO. NÃO COMPROVAÇÃO DA PRETERIÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELO MPT E PELO MPE QUESTIONANDO AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. INDEFERIMENTO PELA PROMOTORA DE ORIGEM. RECURSO ADMINISTRATIVO. MANUTEN-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		ÇÃO DO INDEFERIMENTO. ARQUIVAMENTO.	
<p>27 Inquérito 2013.32024 Assunto Principal: Apurar suposta poluição sonora ocasionada pela Escola Municipal Inaneide Cunha, a partir da movimentação intensa de cadeiras no estabelecimento. Parte(s) Interessada(s): MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	<p>Civil CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR POLUIÇÃO SONORA OCASIONADA PELA ESCOLA MUNICIPAL INANEIDE CUNHA EM RAZÃO DE MOVIMENTAÇÃO INTENSA DE CADEIRAS NO ESTABELECIMENTO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS PARA SOLUÇÃO DA CASA. COLOCAÇÃO DE PONTEIRAS NOS PÉS DAS CADEIRAS PARA AMENIZAR O PROBLEMA DOS RUÍDOS. POSTERIORMENTE HOVE MUDANÇA DA SEDE INSTITUCIONAL EDUCACIONAL. FALTA INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>
<p>28 Inquérito 2011.10290 Assunto Principal: Apurar possível não prestação de contas de Convênio firmado entre as reclamadas no Festival Folclórico realizado no Centro Cultural Povos da Amazônia. Parte(s) Interessada(s): MANAUSTUR e AGFAM. Membros que Atuaram no feito:</p>	<p>Civil CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. CONTAS APRESENTADAS E JULGADAS IRREGULARES. IRREGULARIDADE FORMAL APENAS. AUSÊNCIA DE DANO. INEXISTÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROVAS INSUFICI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO		ENTES PARA FUNDAMENTAR AJUIZAMENTO DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.	
<p>29 Inquérito Civil 2013.43747</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no funcionamento do lava-jato Gallo Preto, localizado na rua Vale do Sol, o. 03, bairro Lírio do Vale I.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, Jane Tonina Comércio Automotivo (Lava-Jato Gallo Preto).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO FUNCIONAMENTO DO LAVA-JATO GALLO PRETO, LOCALIZADO NO BAIRRO LÍRIO DO VALE I, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. EXAURIMENTO DOS FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO PEITO COM A PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N. 11/93, ART. 37 1 DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP E ART. 10, CAPUT E § 1º, DA RESOLUÇÃO 23/2007-ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do conselheiro relator.
<p>30 Inquérito Civil 2015.41738</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos pelo requerido, que exerce-</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO	INQUÉRITO CIVIL. ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO. SUPOSTOS CARGOS DE PERITO DA POLÍCIA CIVIL, MÉDICO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>ria o cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, médico no Corpo de Bombeiros da Estada do Amazonas e na Petrobrás.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Reginaldo Ferreira Rodrigues Júnior.</p> <p>Membros que Atuaram no feito:</p> <p>Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>		<p>NO CORPO DE BOMBEIROS E NA PETROBRAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA. UM CARGO PÚBLICO E UM EMPREGO EM EMPRESA PRIVADA. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DEMONSTRADA. ATOS DE INSTRUÇÃO EFETIVADOS INTEGRALMENTE. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS FUNDADOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROVAS INSUFICIENTES PARA FUNDAMENTAR AJUIZAMENTO DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.</p>	
<p>31 Inquérito Civil 2016.10003</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no acesso à informação referente à regularização de terreno em área urbana do município de Manaus.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): MP/AM, João Couto da Silva.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCHILHA</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ACESSO A INFORMAÇÕES PP. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA SPF - AM. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. INDEFERIMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SPF DEVIDAMENTE COMUNICADO À DEFENSORIA PÚBLICA. INVIÁVEL INTERVENÇÃO DO MP QUANTO AO MÉRITO DO REQUE-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		RIMENTO DE REGULIZAÇÃO DO IMÓVEL. ESGOTADO O OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	
<p>32 Inquérito 2010.22040 Assunto Principal: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, consistentes no julgamento irregular pelo TCE-AM da Prestação de Contas Anual da Fundação Municipal de Turismo no exercício de 2000. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Zeina de Paula Neves e Orlando Câmara. Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE</p>	<p>Civil CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO TCE-AM FOI IRREGULAR, MAS FOI POSTERIORMENTE ANULADO E AS CONTAS FORAM APROVADAS COM RESSALVAS. FATOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO DE 2000. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS DE DANO AO ERÁRIO OU LINHA DE INVESTIGAÇÃO EM TAL SENTIDO. DIFICULDADE DE OBTENÇÃO DE PROVAS EM VIRTUDE DO DECURSO DO TEMPO. ESVAZIAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE VIABILIDADE NA MANUTENÇÃO DA APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
33	<p>Inquérito 2008.17051</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento da 79º PRO-DEPPP relativa a Inquérito Civil que apurou eventual improbidade administrativa relacionada ao reenquadramento dos servidores do quadro permanente da augusta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, efetivado pelo Ato da Mesa Diretora n.º 211/1991 — ALUAM, de 21.01.1991, decorrente, por sua vez, da reclassificação de cargos e carreiras efetuadas pelo art. 19, c/c Anexos 1,11, III e IV, todos da Lei Estadual n.º 2.018/1991.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da digna 709 Promotora de Justiça da Capital, Especializada na Proteção do Patrimônio Público — 79 ° PRO-DEPPP.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	Civil CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO	DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. ATO DA MESA DIRETORA N.º 211/1991 — ALEAM. LEI ESTADUAL N. 2.018/1991. REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA ALEAM. SUPOSTOS PROVIMENTOS DERIVADOS INCONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS CONCLUSIVOS DE PROVIMENTOS DERIVADOS INCONSTITUCIONAIS. A INCONSTITUCIONALIDADE POR VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DO CONCURSO PÚBLICO NECESSITA QUE, ALÉM DE MODIFICADA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, ALTEREM-SE A SUA NATUREZA JURÍDICA E ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS. PRECEDENTES DO STF. PROVIMENTOS DERIVADOS DE 1987 A 1992 PRESERVADOS PELO STF. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS BASILARES DE DOLO, MÁ-FÉ, CORRUPÇÃO ADMINISTRATIVA OU DESONESTIDADE FUNCIONAL. JURISPRUDÊNCIA DO STF A RESPEITO DA CARACTERIZAÇÃO DE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CABÍVEL O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. HOMOLOGA-SE A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>34 Inquérito Civil 005.2016.000034 Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades existentes nas Unidades de Terapia Intensiva (TJns) do Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado. Parte(s) Interessada(s): A digna 54 Promotoria de Justiça Especializada na Proteção dos Direitos Humanos à Saúde Pública — 54ª PRODH-SP. Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. IRREGULARIDADES NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (UTI'S) DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DOUTOR JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PERDA DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>
<p>35 Inquérito Civil 005.2016.000048 Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou, no seio da 54º PRODHSP, a prestação dos serviços médicos de obstetrícia, pela Maternidade Balbina Mestrinho, aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS. Parte(s) Interessada(s): MP/AM. Membros que Atuaram no feito:</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO À SAÚDE. DIREITO DA INFÂNCIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DEFICIENTE FUNCIONAMENTO DA MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO. MATÉRIA SUB JUDICE SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PASSAMENTO EM JULGADO. PERDA DO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>ram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>			
<p>36 Inquérito Civil 2016.27765 Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apura a necessidade de construção de calçada em frente ao bloco 14 do Conjunto Habitacional Viver Melhor III, localizado na Avenida Autaz Mirim. Parte(s) Interessada(s): MP/AM. Membros que Atuam no feito: Dr. AQUINELO BALBI JÚNIOR</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO URBANÍSTICO. NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM FRENTE AO BLOCO 14 DO CONJUNTO HABITACIONAL VIVER MELHOR III, LOCALIZADO NA AVENIDA AUTAZ MIRIM. EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM PROCEDIMENTO APURATÓRIO VERSANDO SOBRE OS MESMOS FATOS. APLICAÇÃO DO ATO/PGJ 0112/2012. DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO QUE INSTAUROU O PRIMEIRO PROCEDIMENTO POR NÃO HAVER ELEMENTOS QUE ACRESSESSEM INFORMAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>37 Inquérito Civil 015.2017.000020 Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou a existência de cobrança abusiva, estipulada pela Administração Pública do Município de Manaus, de valores, a título de tarifa de transporte individual de passageiros de táxi comum, nas via-</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO MUNICIPAL. INQUÉRITO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI. TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE TÁXI COMUM. APURADA A SUPOSTA COBRANÇA ABUSIVA, FIXADA PELA ADMINISTRA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligência, na forma do art. 39, §9º, inciso I da Resolução nº 006/2015-CSMP.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>gens realizadas com destino ou salda do Aeroporto Internacional de Manaus Brigadeiro Eduardo Gomes, seus terminais, Hotel Park Suítes Manaus e Tropical Hotel Manaus.</p> <p>Parte(s)</p> <p>Interessada(s): Administração Pública do Município de Manaus e prestadores de serviço de táxi comum.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>		<p>ÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, DE TARIFA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE TÁXI COMUM, NOS DESLOCAMENTOS COM DESTINO OU SAÍDA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MANAUS BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, SEUS TERMINAIS, HOTEL PARK SUÍTES MANAUS E TROPICAL HOTEL MANAUS. CONVERSÃO DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA, PARA QUE O REPRESENTANTE SEJA PESSOALMENTE CIENTIFICADO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, POR MEIO DE CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO OU DE CORREIO ELETRÔNICO, COM BASE NOS DADOS DE LOCALIZAÇÃO (ENDEREÇO RESIDENCIAL, TELEFONE CELULAR E E-MAIL) DECLINADOS PELO INTERESSADO AO PROVOCARA ATUAÇÃO DO PARQUET.</p>	
<p>38 Inquérito Civil 029.2016.000069</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou a possível prática de ilícitos ambientais relacionados à degradação de Área de Preservação Perma-</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. ILÍCITOS AMBIENTAIS. INQUÉRITO CIVIL. MATÉRIA SUB JUDICE. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>nente — APP localizada nesta Capital, na Rua Anhandui, no Bairro Nossa Senhora das Graças, próximo ao Igarapé do Francesinho, de propriedade do Sr. Djalma de Souza Castelo Branco.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sr. Djalma de Souza Castelo Branco.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>			
<p>39 Inquérito Civil 007.2016.000001 Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou obras de saneamento básico no Bairro Parque São Pedro (Zona Oeste da Capital).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus — SEMINE.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO	DIREITO URBANÍSTICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO PARQUE SÃO PEDRO (ZONA OESTE DA CAPITAL). CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, A FIM DE QUE O MUNICÍPIO DE MANAUS INFORME ACERCA DA CONCLUSÃO DO MUTIRÃO DEFLAGRADO EM 2016 E DE EVENTUAIS OBRAS SUBSEQUENTES NAQUELE BAIRRO.	À unanimidade dos presentes, pela conversão do julgamento em diligência, na forma do art. 39, §9º, inciso I da Resolução nº 006/2015-CSMP.
<p>40 Inquérito Civil 018.2017.000064 Assunto Principal: Apurar a legalidade da inclusão do componente financeiro denominado "Passivo ICMS – Interior (2005- 2009)" na revisão tarifária de</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO	DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — ICMS. INQUÉRITO CIVIL. APURAR LEGALIDADE DA INCLUSÃO DO COMPONENTE FINANCEIRO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da conselheiro relator.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>2009. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>		<p>DENOMINADO "PASSIVO ICMS — INTERIOR (2005 - 2009)" NA REVISÃO TARIFÁRIA DE 2009. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DE AJUIZAR ACP. AUSÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS APTOS A DEMONSTRAR DE FORMA ROBUSTA A ILEGALIDADE DO AUMENTO DA TARIFA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N. 11/93, ART. 39, DA RESOLUÇÃO 006/2015 — CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	
<p>41 Inquérito Civil 007.2016.001027 Assunto Principal: Direito Administrativo e outras matérias de direito público / Ordem Urbanística / Segurança em Edificações. Parte(s) Interessada(s): Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer — SEJEL e Gestor do Estádio Carlos Zamith. Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ORDEM URBANÍSTICA. SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES. ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR — LEI N.º 10.671/2003. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADES NA EDIFICAÇÃO DO ESTÁDIO CARLOS ZAMTTH, LOCALIZADO NA ALAMEDA COSME FERREIRA, S/N, BAIRRO COROADO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA POR ESTE PARQUET COM O MESMO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTIFI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>CATIVA PARA CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93, ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 — CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	
<p>42 Inquérito Civil 024.2016.000074 Assunto Principal: Apurar degradação ambiental causada em terreno situado na Av. dos Oitis, s/n, Distrito Industrial II. Parte(s) Interessada(s): IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, empresa SIMITRANS LTDA. Membros que Atuaram no feito: Dra. ANA CLAUDIA ABOUD DAOU</p>	<p>CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITO AMBIENTAL. PRESERVAÇÃO PERMANENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPPOSTA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL CAUSADA EM TERRENO SITUADO NA AV. DOS OITIS S/N, DISTRITO INDUSTRIAL II. OFERECIMENTO DA DENÚNCIA PELO CRIME DO ART. 54, CAPUT, DA LEI Nº 9.605/98. POSSIBILIDADE DE REPARAÇÃO DE DANO EM JUÍZO. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93, ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da conselheiro relator.</p>